



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 239, DE ____ DE _____, DE 2021.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 22/11/2021

PP/
1º Secretário

Reconhece de utilidade pública, a fundação MANDENOPI, estabelecimento de ensino e formação religiosa, fundada e mantida pelo Ministério das Igrejas Assembleia de Deus de Novo Oriente do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública estadual da Fundação MADENOPI, estabelecimento de ensino e formação religiosa, fundada e mantida pelo Ministério MADENOPI (Ministério das Igrejas Assembleia de Deus de Novo Oriente do Piauí), sem fins lucrativos, CNPJ nº 37.778.301/0001-50, com duração por tempo indeterminado e sede na rua 19 de julho, nº 100, centro, no Município de Novo Oriente do Piauí.

Art. 2ª Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

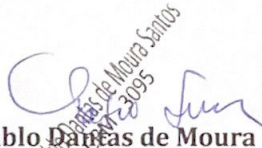
SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 19 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa reconhecer a utilidade pública estadual da Fundação MADENOPI, estabelecimento de ensino e formação religiosa, fundada e mantida pelo Ministério MADENOPI (Ministério das Igrejas Assembleia de Deus de Novo Oriente do Piauí), CNPJ nº 37.778.301/0001-50, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, em razão dos seus relevantes serviços prestados à sociedade.

Dentre outros, a Fundação MADENOPI, promove o ensino e a formação teológica, básico e médio, dos ministros do culto, dos vocacionados para o exercício de ministérios cristãos específicos e dos crentes em geral que desejem adquirir formação doutrinária teológica na área de educação e cultura cristã evangélica.

Diante disso, pela relevância e idoneidade dos serviços prestados por essa entidade, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto


Pablo Dantas de Moura Santos
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP.: 64.000-810 – Fone: (86) 3221-7214